



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER Nº. 279/2018–USSCI/GMB.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº 632/2018, referente ao TERMO de APOSTILAMENTO (Decreto Municipal nº 91.654/2018) ao Contrato nº 005/2014 (PREGÃO ELETRONICO nº 133/2013), que tem por objeto (Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, com reposição de peças e fornecimento de mão-de-obra para veículos da GMB), originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto a Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, com reposição de peças e fornecimento de mão-de-obra para veículos da GMB, celebrado pela CONTRATANTE, Guarda Municipal de Belém, com a CONTRATADA, **ARRAIS & CIA LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, encontra-se:

(..X..) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, e publicidade, estando apto às demais fases processuais.

(...) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando apto gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) seguinte(s) ressalva(s).

(...)Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(a) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir, Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo Licitatório e o Controle/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se (não se encontram) em ordem, podendo (não podendo) a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao ministério Público Estadual, para as providencias de alçada.

Belém/PA, 27 de agosto de 2018.

Coordenador do Controle Interno: **CLAUDIONOR DE AZEVEDO UCHÔA.**

Assinatura Digital-----